

13º RELATÓRIO

DEMONSTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Incidente nº 0037243-20.2025.8.16.0021

Competência: julho | 2026

Distribuído por dependência ao processo de falência n.º 0019497-49.2024.8.16.0030, em trâmite perante a 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba, das Massas Falidas de **Classe A – Lavanderia de Enxovais Ltda. e Enxoval Express Ltda.** apresentado por **Auxilia Consultores Ltda.**, representada por *Renata Paccola Mesquita*, Administradora Judicial nomeada e compromissada nos autos falimentares, nos termos do art. 22, III, “p”, da Lei 11.101/2005.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6K3 329DA XG2JZ L7L2B

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	3
A. <i>Créditos Extraconcursais</i>	3
B. <i>Créditos Concursais</i>	4
III. DO ATIVO E DO PLANO DE REALIZAÇÃO	7
IV. ETAPA PROCESSUAL ATUAL	10
V. CRONOGRAMA PROCESSUAL	11
VI. CONCLUSÃO	13

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



I. INTRODUÇÃO

Contextualização e objeto do relatório

Nos termos do art. 22, III, “p”, da Lei nº 11.101/2005 (LREF), incumbe à Administração Judicial apresentar, até o décimo dia do mês subsequente, conta demonstrativa da administração, com a especificação das receitas e despesas relativas à Massa Falida.

Assim, apresenta-se o **13º Relatório Demonstrativo da Administração das Massas Falidas de Classe A – Lavanderia de Enxovais Ltda. e Enxoval Express Ltda.**, referente à **competência de julho de 2026**, contemplando as movimentações relevantes verificadas no período quanto ao passivo, à realização do ativo, aos recursos das Massas e ao andamento das providências processuais em curso.

II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

Créditos Extraconcursais e Concursais

A. Créditos Extraconcursais

Considerando os documentos processuais e os incidentes examinados na competência de julho de 2026, não foram identificados, até o momento, fatos supervenientes definitivamente constituídos que imponham alteração do quadro de créditos extraconcursais informado no relatório anterior, que permanece assim composto:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: ART. 84

Classificação	Valor
Art. 84, I-A, c/c art. 150	R\$ 209,60
Art. 84, I – Trabalhistas	R\$ 350,00
Total	R\$ 559,60

B. Créditos Concurrais

A composição do passivo concursal decorre da relação elaborada pela Administração Judicial nos termos do art. 7º, § 2º, da LREF, acrescida das alterações posteriormente consolidadas no curso da falência.

Na competência de julho de 2026, embora tenham ocorrido movimentações nos incidentes ainda pendentes e tenham sido apreciados novos requerimentos no processo principal, **não foi identificada decisão superveniente que, neste momento, imponha alteração imediata dos valores consolidados no 12º Relatório**. O quadro permanece sujeito a ajustes decorrentes do julgamento dos incidentes em tramitação e de habilitações supervenientes.

Classe A – Lavanderia de Enxovais Ltda.

Classe – art. 83 da LREF	Valor
I – Trabalhistas	R\$ 185.460,91

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



VI – Quirografários	R\$ 3.710.293,99
VII – Subquirografários	R\$ 36.169,88
Total	R\$ 3.931.924,78

Os valores acima permanecem os mesmos da competência anterior, na qual já havia sido refletida a dedução de R\$ 189.618,37 relativa à CCB nº 879.697, de titularidade do Sicoob Três Fronteiras.

Enxoval Express Ltda.	
Classe – art. 83 da LREF	Valor
I – Trabalhistas	R\$ 1.407.624,82
VI – Quirografários	R\$ 1.857.506,50
VII – Subquirografários	R\$ 62.940,62

Na competência anterior, o relatório registrou que a última alteração da **Enxoval Express** decorreu da majoração do crédito de **Marcelo de Assis** e da inclusão dos honorários sucumbenciais de **Samira Arantes Albinos**, ambos na **Classe I**, não tendo sido identificada nova alteração em julho. Os valores das classes quirografia e subquirografia permanecem aqueles constantes da relação até então adotada.

Incidentes pendentes com potencial repercussão no passivo		
Incidente	Objeto	Situação atual

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



0038258-24.2025.8.16.0021 – SANEPAR	Retificação do crédito, com pretensão de reconhecimento de R\$ 1.985.679,41 como quirografário e R\$ 374.870,12 como trabalhista.	Após o encerramento da instrução, o feito foi registrado para sentença. Aguarda julgamento.
0036383-19.2025.8.16.0021 – COPEL / COPEL Distribuição S.A.	Retificação da titularidade e do valor do crédito para R\$ 84.502,79 em favor da COPEL Distribuição S.A.	Registrado para sentença em 22/06/2026, com encerramento dos prazos subsequentes em julho. Aguarda julgamento.
0036394-48.2025.8.16.0021 – Sicoob Três Fronteiras	Discussão sobre a natureza e classificação dos créditos decorrentes das operações mantidas com as Falidas.	Em 27/07/2026, o Juízo determinou a remessa dos autos ao Ministério Público para parecer de mérito.
0016951-77.2026.8.16.0021 – Estado do Paraná	Incidente de Classificação de Crédito Público.	O Estado apresentou a relação e os cálculos de seus créditos, permanecendo pendente a respectiva análise no incidente.
0016952-62.2026.8.16.0021 – Município de Foz do Iguaçu/PR	Incidente de Classificação de Crédito Público.	Permanece pendente a regular apresentação da documentação necessária à classificação na forma do art. 7º-A da LREF, sem movimentação superveniente relevante em julho.
0016953-47.2026.8.16.0021 – União/Fazenda Nacional	Incidente de Classificação de Crédito Público.	A União apresentou a documentação e os cálculos dos créditos informados, permanecendo pendente sua análise no incidente.
0009616-70.2026.8.16.0194 – PGFN	Pedido de restituição de R\$ 1.176.458,84 referente a tributos retidos na fonte e não repassados.	O incidente permanece sem avanço processual relevante, constando pendência relacionada ao recolhimento das custas para prosseguimento.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



No processo principal, a decisão de **seq. 594** determinou à Administração Judicial a adoção das providências administrativas pertinentes quanto à documentação apresentada no **seq. 585**. A conferência realizada identificou que o crédito de **Gelson Aparecido dos Santos**, no valor de R\$ 40.921,90, classificado no art. 83, I, em face da **Enxoval Express Ltda.**, já integra a relação de credores elaborada pela Administração Judicial, razão pela qual o requerimento não implica nova alteração do passivo.

Quanto ao requerimento apresentado no **seq. 584**, o Juízo indeferiu a habilitação diretamente nos autos principais e determinou que os credores promovam o pedido em incidente próprio, na forma dos arts. 7º e seguintes da LREF. Desse modo, enquanto não formalizada e apreciada a pretensão pela via adequada, não há repercussão imediata no quadro de credores ora apresentado.

Assim, ressalta-se que o quadro apresentado a seguir permanece passível de alterações, seja em razão dos incidentes de impugnação ainda pendentes, seja em virtude de informações supervenientes que possam impactar a relação de credores, até a efetiva homologação do Quadro-Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LREF.

III. DO ATIVO E DO PLANO DE REALIZAÇÃO

O Plano de Realização do Ativo, apresentado no **seq. 178** e posteriormente homologado, encontra-se **substancialmente cumprido**, tendo sido realizadas alienações diretas no âmbito dos Planos A e D, leilões eletrônicos relativos aos Planos B e C e a **composição indenizatória referente ao poço artesiano**. Permanecem, contudo, providências pontuais relacionadas à regularização documental de algumas arrematações, ao ingresso de valores ainda pendentes e à realização dos ativos remanescentes.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Para fins de controle, a realização patrimonial pode ser sintetizada da seguinte forma:

Origem da realização	Valor
Alienações diretas – Planos A e D	R\$ 441.294,50
Leilões eletrônicos – Planos B e C	R\$ 77.401,09
Indenização – poço artesiano	R\$ 1.500,00
Total bruto da realização	R\$ 520.195,59
Parcela da Lavex pendente de identificação/vinculação	(R\$ 4.000,00)
Ingressos confirmados decorrentes da realização	R\$ 516.195,59

O montante de **R\$ 4.000,00** corresponde à última parcela da aquisição das secadoras industriais pela Lavex Lavanderia Industrial. Embora tenha sido apresentado comprovante de pagamento, o depósito ainda não foi identificado e vinculado à conta judicial da falência. Em cumprimento à decisão de **seq. 594.1**, foi expedido em **29/07/2026 o Ofício nº 900/2026 à Caixa Econômica Federal**, reiterando o pedido de esclarecimentos, sem resposta identificada até a data de elaboração deste relatório.

Além dos valores acima, permanece pendente o ingresso de **R\$ 45.000,00**, decorrente da arrematação do veículo Fiat/Ducato Maxicargo nos autos de **Cumprimento de Sentença nº 0024272-44.2023.8.16.0030**. A determinação de transferência para conta vinculada à falência transitou em julgado em 02/07/2026, tendo a Administração Judicial reiterado a providência naqueles autos. Contudo, até a presente data, a transferência ainda não foi efetivada. Por essa razão, o montante não é incorporado ao total acima enquanto não houver confirmação de seu ingresso.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Quanto aos valores já destinados no curso da administração, mantém-se o total histórico de **R\$ 112.429,27 em levantamentos e transferências autorizadas**, conforme discriminado no relatório anterior. Na movimentação processual examinada para a competência de julho, não foram identificados novos levantamentos com repercussão sobre esse controle.

Ativos e providências remanescentes

Ativo/providência	Situação atual
Transformador de alta tensão e poste de concreto	Avaliação em andamento. A pesquisa documental e de mercado identificou ausência das especificações técnicas essenciais do transformador. Considerando a influência desses dados na formação do valor e na liquidez do bem, a Administração Judicial está concluindo as providências para obtenção, junto à Copel Distribuição S.A., das informações técnicas eventualmente existentes em seus registros, previamente à consolidação da avaliação e das condições de alienação.
R\$ 45.000,00 – Fiat/Ducato Maxicargo	Transferência determinada no cumprimento de sentença e ainda não efetivada. Permanece sob acompanhamento.
R\$ 4.000,00 – Lavex Lavanderia Industrial	Pagamento comprovado pelo adquirente, mas ainda sem identificação/vinculação na conta judicial. Ofício reiterado à Caixa Econômica Federal em 29/07/2026.
Equipamentos objeto da Ação Anulatória nº 0021601-14.2024.8.16.0030	Sentença favorável à recomposição patrimonial da Massa, com embargos de declaração rejeitados em 07/07/2026. Na data da última verificação, ainda não havia estabilização definitiva do pronunciamento judicial, razão pela qual os equipamentos permanecem sob acompanhamento antes de eventual realização.
Arrematações já realizadas	Permanecem pendências documentais pontuais, especialmente quanto à expedição da Carta de Arrematação do veículo Kia Picanto EX41, placa FBT-0G29, e dos demais autos de arrematação indicados no controle do seq. 587.4.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



A **decisão de seq. 594.1** determinou a avaliação e adoção das providências necessárias à futura alienação do transformador de alta tensão. As diligências realizadas demonstraram que a avaliação mais precisa depende de elementos como potência, tensões de entrada e saída, identificação do equipamento e demais características técnicas, inexistentes na documentação atualmente disponível. A pesquisa preliminar de mercado revelou expressiva variação de preços conforme essas características, reforçando a conveniência de obtenção das informações técnicas antes da consolidação do valor de avaliação.

Por sua vez, quanto aos equipamentos discutidos na **Ação Anulatória nº 0021601-14.2024.8.16.0030**, os embargos de declaração opostos contra a sentença foram rejeitados em 07/07/2026. Considerando que, na última consulta documentada, ainda estava em curso o prazo para eventual recurso, os bens não são, por ora, incorporados ao quadro de ativos disponíveis para alienação, permanecendo a Administração Judicial acompanhando a estabilização do pronunciamento judicial.

Por fim, o prazo atualmente concedido para realização do ativo encerra-se em **10/08/2026**. Considerando as providências ainda necessárias quanto ao transformador e aos demais ativos em regularização, a Administração Judicial apresentará nos autos principais pedido de **prorrogação por 180 dias, limitado aos ativos remanescentes**.

IV. ETAPA PROCESSUAL ATUAL

Após a redistribuição dos autos à 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, a Administração Judicial apresentou, no seq. 587, Relatório Circunstanciado consolidando o estado da falência e as providências ainda necessárias ao seu regular prosseguimento.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Na sequência, por meio da decisão de **seq. 594.1, de 24/07/2026**, o Juízo apreciou as principais pendências então submetidas à análise, determinando providências relacionadas à regularização das alienações já realizadas, à conclusão da realização do ativo remanescente, ao ingresso de valores pertencentes às Massas e à preparação do **plano de rateio aos credores**.

Nesse contexto, o estágio atual da falência encontra-se concentrado em **quatro frentes complementares**: conclusão das providências relativas aos ativos remanescentes; regularização dos ingressos financeiros e dos documentos das alienações já realizadas; consolidação do passivo ainda sujeito aos incidentes de crédito pendentes; e elaboração do plano de rateio, a partir da definição dos recursos efetivamente disponíveis, das despesas e reservas incidentes e dos créditos sujeitos ao pagamento.

Assim, considerando que a realização do ativo se encontra substancialmente avançada, o processo passa a se aproximar da etapa de **organização dos pagamentos aos credores**, sem prejuízo da conclusão das pendências patrimoniais, financeiras e creditícias ainda em acompanhamento pela Administração Judicial.

V. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data da Ocorrência	Evento	Seq.	Lei nº 11.101/2005
13/06/2024	Pedido de Autofalência	1	Art. 97
15/04/2025	Decretação da Quebra	68	Art. 99
26/05/2025	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	139.2	Art. 33

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



14/05/2025	Publicação de Edital: Intimação de Credores e Terceiros Interessados na Falência	125	Art. 99, § 1º
29/05/2025	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
16/07/2025	Apresentação da Relação de Credores do AJ	173	Art. 7º, § 2º
30/07/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	179	Art. 7º, § 2º
11/08/2025	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais	-	Art. 8º
	Quadro-Geral de Credores		Art. 18
16/05/2025	Arrecadação de Ativos	139	Art. 108
16/07/2025	Avaliação dos Ativos	172	Art. 108
16/07/2025	2ª Arrecadação de Ativos e Avaliação	172	Art. 108
01/09 a 02/09/2025	3ª Arrecadação de Ativos e Avaliação	275	Art. 108
01/09 a 02/09/2025	Realização de Ativos – Plano A e D	275	Art. 139
19/03 a 02/04/2026	Realização de Ativos – Plano B e C	381	Art. 139
	Pagamento dos Credores		Arts. 84 e 83
	Prestação de Contas do AJ		Art. 154
	Relatório Final da Falência		Art. 155
	Encerramento da Falência		Arts. 114-A, § 3º e 156
	Extinção das obrigações do Falido		Art. 158, VI

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
 Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
 (44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



VI. CONCLUSÃO

Por fim, informa-se que as principais peças processuais seguem sendo disponibilizadas no sítio eletrônico da Administradora Judicial, no seguinte endereço: https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_f.php?id=47

Para o momento, são essas as informações que se apresentam. A Administração Judicial permanece à disposição deste d. Juízo e de todos os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Maringá/PR, 10 de agosto de 2026

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Renata Paccola Mesquita | OAB/PR 50.980

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br

